



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

08 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440005 – AÇÃO CIDADÃ
082440005.2.039000 – Programas com recursos do FNAS – Peti/Pro-Jovem/Idoso/IGD/BPC
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNAS R\$ 23.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FNAS R\$ 28.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – FNAS R\$ 14.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 66.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 03 de Dezembro de 2012.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 03/12/12
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Data: 03/12/2010